EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026

Tipo: Menor Preço – Modo de Disputa "Fechado"
Critério de julgamento: Menor valor da hora técnica
Data: 03/11/2026
Horário: 10h00min
E-mail: selecao@fundecc.org.br

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública de Fornecedores, modo de disputa "Fechado", a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014 e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, pela FUNDECC, de pessoa jurídica especializada em consultoria de Recursos Humanos e/ou desenvolvimento organizacional, para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à Agência Zetta/UFLA, destinados ao apoio à gestão e ao desenvolvimento das equipes envolvidas em atividades e projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I e ao fortalecimento da Unidade EMBRAPII Zetta UFLA, no âmbito das finalidades do Projeto FAPEMIG identificado no Termo de Outorga FAPEMIG/DPT nº 119372664/2025, Processo CIN – API-00085-25. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas exclusivamente com recursos do referido Projeto FAPEMIG, observadas a rubrica aprovada, a disponibilidade de saldo e o respectivo prazo de execução.

1.2. A contratação será processada pela FUNDECC mediante Seleção Pública de fornecedores, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014, as normas e regulamentos aplicáveis à FUNDECC e, quanto à utilização dos recursos, as condições estabelecidas no Termo de Outorga FAPEMIG/DPT nº 119372664/2025, no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovado e nas demais normas da FAPEMIG aplicáveis ao Projeto.1.2.1. O recebimento das propostas será em formato eletrônico, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

1.2.2. O julgamento da presente Seleção Pública poderá ocorrer sem a presença física dos interessados, em sessão pública por videoconferência, com registro em ata e publicação no sítio eletrônico da FUNDECC.

1.2.3. O direito de manifestação dos interessados na sessão dar-se-á somente quando instados pela Comissão de Seleção e mediante prévio credenciamento.

1.2.4. Para o credenciamento, as empresas participantes deverão encaminhar via e-mail para o endereço eletrônico selecao@fundecc.org.br, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para realização da sessão pública designada, os seguintes documentos:

a) de regularidade jurídica:

i) registro comercial, no caso de empresa individual;

ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de

sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) de mandato, caso os poderes de representação do representante designado não constem na documentação de regularidade jurídica:

i) instrumento público ou particular de mandato, outorgado pela participante, concedendo poderes ao representante para manifestar-se em nome desta em qualquer fase da presente Seleção.

c) documento de identificação, válido em todo o território nacional, do representante designado.

1.2.5. O e-mail com o pedido de credenciamento deverá ser endereçado à Comissão de Seleção com os seguintes dizeres:

> • *Assunto do e-mail: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO*
>
> • *Anexo 1: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026 – [Razão social da empresa] – regularidade jurídica*
>
> • *Anexo 2: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026 – [Razão social da empresa] – mandato, se houver*
>
> • *Anexo 3: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026 – [Razão social da empresa] – documento de identidade*

1.3. Todos os atos intrínsecos ao certame serão publicados no site da FUNDECC, de forma a garantir publicidade, transparência e controle do procedimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. Estará vedada de participar a empresa que:

a) estiver inadimplente com a FUNDECC;

b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que seja empregado, contratado ou membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNDECC;

c) contiver em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital;

d) tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades de contratação junto à FUNDECC;

e) estiver impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal de Lavras/MG, estadual de Minas Gerais ou federal, especialmente da Universidade Federal de Lavras – UFLA, na forma da legislação vigente;

f) participar sob a forma de consórcio, considerando a natureza intelectual, consultiva, estratégica e sob demanda dos serviços pretendidos, bem como a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada pela execução integral do objeto adjudicado;

g) estiver em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou for empresa estrangeira que não funcione no país; e

h) for pessoa física.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail selecao@fundecc.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até às 09h59min do dia 03 de novembro de 2026, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

> • *Assunto do e-mail: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*
>
> • *Anexo 1: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026 – [Razão social da empresa] – Proposta de Preços*
>
> • *Anexo 2: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2026 – [Razão social da empresa] – Documentos de Habilitação*

3.2. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá resposta de confirmação do recebimento.

3.2.1. A confirmação do recebimento não configura legitimação da documentação, classificação, habilitação ou admissão no certame, mas tão somente assegura o seu recebimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A empresa participante deverá apresentar a sua proposta de preço conforme o Modelo de Proposta constante do Anexo II deste Edital.

4.2. A empresa participante deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e forma de pagamento previstos no Termo de Referência (Anexo I).

4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R$ (reais) e/ou no percentual aplicável ao objeto, conforme o caso, em língua portuguesa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa participante.

4.4. A proposta de preços deverá conter razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados pessoais do representante legal, prazo de validade e dados bancários da empresa participante.

4.5. A proposta deverá conter oferta firme, precisa e objetiva, sem quaisquer alternativas, condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a

contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Caso não conste prazo de validade na proposta, esta será considerada válida pelo período supracitado.

4.8. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços ofertados, não podendo a empresa participante pleitear acréscimo após a abertura de sua proposta.

4.10. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços ou percentuais ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos, custos operacionais, deslocamentos, seguros e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, acima do preço de mercado ou do orçamento estimado, ou manifestamente inexequíveis.

4.12. O julgamento será realizado pelo menor valor unitário da hora técnica, observado o valor máximo de referência de R$ 235,36 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) por hora técnica e o limite de até 30 (trinta) horas mensais, conforme Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (art. 19 do Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme Declaração constante do Anexo III deste Edital.

5.2. A documentação referente à regularidade fiscal (art. 20 do Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

c) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. A documentação referente à qualificação técnica (art. 21 do Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) Poderão participar empresas especializadas em Recursos Humanos e consultorias

organizacionais ou de desenvolvimento empresarial que comprovem experiência compatível em gestão de pessoas, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, sem exigência de quantidade mínima de atestados ou de tempo mínimo de existência ou atuação da empresa.

b) A comprovação de experiência deverá demonstrar atuação compatível com a natureza e a complexidade do objeto, em uma ou mais áreas pertinentes, tais como desenvolvimento organizacional, gestão e desenvolvimento de equipes, gestão de desempenho, estruturação de cargos e competências, remuneração e benefícios, pesquisas e diagnósticos organizacionais, orientação de lideranças e rotinas de Recursos Humanos. Experiência anterior em fundações de apoio e em projetos de PD&I será considerada desejável, mas não constituirá requisito obrigatório de habilitação.

c) A empresa deverá indicar previamente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com formação compatível com o objeto, admitindo-se profissionais das áreas de Psicologia, Administração e Gestão de Recursos Humanos. A equipe técnica deverá incluir, durante a execução contratual, pelo menos 1 (um) profissional graduado em Psicologia com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP.5.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 22 do Decreto nº 8.241/2014) consistirá em certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. Além dos documentos supracitados, deverão ser apresentadas as declarações constantes do Anexo III, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa participante.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado no dia 03 de novembro de 2026 pela Comissão de Seleção, em sessão pública por videoconferência síncrona, com gravação, registro em ata e publicação no site da FUNDECC.

6.2. Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos/anexos contendo as propostas de preços, sendo que somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

6.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e condições de execução dos serviços contidos no Termo de Referência (Anexo I).

6.4. Será declarada vencedora a proposta classificada em primeiro lugar segundo o critério de julgamento previsto neste Edital, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e de habilitação.

6.5. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate dispostos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, mediante decisão fundamentada e publicada no site da FUNDECC.

6.5.1. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção realizará sessão pública para sorteio dos empatados em plataforma online, oportunizada a presença dos interessados, cuja gravação será disponibilizada no sítio eletrônico da FUNDECC.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, acima do preço de mercado ou do orçamento estimado, ou manifestamente inexequíveis.

6.7. A FUNDECC poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, ainda, com as demais participantes, respeitada a ordem de classificação, quando o preço da primeira colocada, mesmo após negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FUNDECC poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas adequadas ao Edital.

6.9. Aberta a sessão, a Comissão de Seleção poderá suspendê-la a qualquer tempo, desde que constatada ocorrência de fato impeditivo ao pleno julgamento das propostas, devendo ser retomada em data designada no mesmo ato ou em publicação posterior.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após o julgamento das propostas e da habilitação, haverá fase recursal única, nos termos do art. 30 do Decreto nº 8.241/2014.

7.2. As empresas participantes que desejarem interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar sua intenção de recorrer pelo e-mail selecao@fundecc.org.br em até 1 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento, sob pena de preclusão.

7.2.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento.

7.2.2. As demais empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo recursal.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para decisão final em até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Não serão conhecidos recursos interpostos sem motivação, intempestivos ou em desacordo com este Edital.

7.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser enviadas para o e-mail selecao@fundecc.org.br, observados os prazos estabelecidos neste item.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Mensalmente, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o número de horas previamente autorizadas, efetivamente executadas e atestadas no período, observado o valor da hora técnica contratado e os limites estabelecidos neste Termo de Referência e nas

respectivas ordens de serviço.

8.2. Como contraprestação, a FUNDECC pagará à contratada o valor correspondente às horas técnicas efetivamente demandadas, executadas, comprovadas e atestadas, em até 10 (dez) dias úteis contados do ateste técnico pelo Coordenador do Projeto e da validação pelo fiscal designado, após a conferência administrativa necessária pela FUNDECC.

8.3. Para fins de comprovação dos serviços executados, deverá ser previamente expedida e regularmente processada a Ordem de Serviço referente ao período ou à demanda específica. A ausência de Ordem de Serviço regularmente autorizada indicará inexistência de demanda contratual e, por consequência, inexistência de obrigação de pagamento no período.

8.4. A contratada deverá apresentar relatório mensal de atividades contendo, no mínimo, descrição da demanda, período de execução, número de horas utilizadas, entregáveis produzidos, responsáveis envolvidos e evidências de execução.

8.5. O Coordenador do Projeto e o fiscal designado realizarão o acompanhamento e o ateste técnico dos serviços, mediante aferição do cumprimento da Ordem de Serviço e análise do relatório mensal. Após o ateste, caberá à FUNDECC realizar a conferência administrativa, processar a Nota Fiscal e autorizar o pagamento. Caso seja constatada irregularidade, o pagamento poderá ser retido até que a falha seja sanada, sem ônus adicional para a FUNDECC.

8.6. Serão retidos da contratada os tributos e encargos aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

8.7. A FUNDECC efetuará o pagamento por boleto bancário emitido pela contratada, PIX ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

8.8. O valor da hora técnica poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data-

base aplicável, exclusivamente na hipótese de prorrogação contratual, pela variação do IGP-M ou índice que legalmente venha a substituí-lo, desde que exista saldo orçamentário, permaneça vigente o prazo de execução do Projeto FAPEMIG e sejam observadas as condições do instrumento contratual e da legislação aplicável.

8.9. Para efeito de pagamento, a contratada deverá atender às exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e apresentar certidões de regularidade dentro do prazo de validade, especialmente Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa contratada assumirá as seguintes obrigações:

a) executar os serviços conforme especificações técnicas e detalhamentos deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta;

b) alocar e manter profissionais habilitados, indicados previamente e com formação compatível com as atividades demandadas, observadas as exigências do item 8 deste Termo de Referência;

c) reparar, corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou desconformidade com a ordem de serviço;

d) relatar à Coordenação responsável pela demanda, à Coordenação do Projeto FAPEMIG e à FUNDECC, conforme a natureza do fato, toda irregularidade relevante verificada no decorrer da prestação dos serviços;

e) garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se por falhas decorrentes de erro ou inadequação técnica, na forma da legislação civil aplicável;

f) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como garantir sigilo, confidencialidade, segurança da informação, impessoalidade, isonomia e tratamento adequado das informações acessadas;

g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no Edital; e

h) submeter-se à gestão e fiscalização contratual da FUNDECC e ao acompanhamento técnico da UFLA/Agência Zetta e da Coordenação do Projeto, nos limites das competências de cada instituição.

i) abster-se de emitir ordens funcionais aos empregados da FUNDECC, aplicar ou recomendar diretamente sanções disciplinares ou praticar atos de gestão trabalhista reservados à empregadora, encaminhando à FUNDECC as questões que demandem providência dessa natureza;

j) não participar diretamente da execução de processos seletivos para contratação de empregados pela FUNDECC, sem prejuízo da prestação de apoio consultivo na estruturação de políticas, perfis e procedimentos de recrutamento e seleção;

k) manter sob sua exclusiva responsabilidade a direção, organização, remuneração, encargos e gestão dos profissionais utilizados na execução dos serviços, inexistindo vínculo ou subordinação direta desses profissionais à FUNDECC ou à UFLA/Agência Zetta;

l) observar, nos contatos e feedbacks realizados diretamente com colaboradores, os limites da atuação consultiva e os fluxos institucionais definidos pela Agência Zetta/UFLA e pela FUNDECC.

9.2. No tratamento de dados pessoais e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, a contratada deverá:

a) tratar os dados e as informações exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observando as orientações do agente de tratamento competente e os fluxos definidos pela FUNDECC e pela UFLA/Agência Zetta, conforme a titularidade e o contexto dos dados;

b) restringir o acesso aos dados e informações aos profissionais estritamente necessários à execução dos serviços, assegurando a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção;

c) não utilizar, compartilhar, transferir, reproduzir ou divulgar dados, documentos ou informações para finalidade distinta da execução contratual, salvo quando expressamente autorizado ou exigido por obrigação legal;

d) assegurar especial proteção aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente

tratados, incluindo informações sobre salários, benefícios, atestados médicos, afastamentos, avaliações de desempenho, currículos e testes psicológicos, limitando o tratamento ao mínimo necessário para a finalidade da Ordem de Serviço;

e) comunicar imediatamente à FUNDECC e à Coordenação da Agência Zetta eventual incidente de segurança, acesso indevido, perda, alteração, divulgação ou tratamento não autorizado de dados ou informações, fornecendo as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis;

f) a utilização de plataformas ou ferramentas de terceiros para pesquisas, avaliações, diagnósticos ou atividades correlatas será admitida desde que compatível com a Ordem de Serviço e com a LGPD, permanecendo a contratada responsável pela segurança, confidencialidade e conformidade do tratamento; eventual armazenamento de dados pessoais em sistemas próprios da contratada dependerá de autorização prévia;

g) ao término da execução contratual ou quando solicitado pelo agente de tratamento competente, devolver, disponibilizar ou eliminar os dados e documentos tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei;

h) manter o dever de confidencialidade e sigilo sobre os dados e informações acessados mesmo após o encerramento da relação contratual;

i) não acessar diretamente sistemas internos da FUNDECC ou da UFLA/Agência Zetta, devendo os dados e documentos necessários à execução ser disponibilizados pelos responsáveis institucionais, na extensão estritamente necessária à demanda;

j) assegurar que o tratamento de dados relativos a empregados da FUNDECC não implique exercício de poder empregatício, permanecendo quaisquer decisões ou providências trabalhistas sob competência da Fundação.

9.3. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada;

b) receber e processar administrativamente as Ordens de Serviço regularmente emitidas e autorizadas nos termos deste Termo de Referência, verificando a regularidade formal necessária à execução contratual;

c) notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para correção;

d) processar e efetuar o pagamento à empresa contratada pelos serviços devidamente executados, atestados pelo Coordenador do Projeto e validados pelo fiscal designado, após a conferência administrativa pertinente; e

e) promover a gestão e a fiscalização administrativa da execução contratual, com participação dos Setores de Compras/Contratações e de Projetos, sem prejuízo da designação formal de fiscal ou gestor quando cabível.

f) preservar e exercer, com exclusividade, as competências decorrentes da condição de empregadora de seus empregados, inclusive quanto a decisões sobre jornada, férias, afastamentos, benefícios, remuneração, função, medidas disciplinares, contratação e desligamento;

g) receber da Agência Zetta/UFLA as demandas sensíveis ou de natureza trabalhista identificadas no curso da consultoria e adotar, por meio de seus setores competentes, as providências e comunicações cabíveis aos colaboradores.

9.4 DAS ATRIBUIÇÕES DA AGÊNCIA ZETTA/UFLA E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

9.5. Compete à Agência Zetta/UFLA e à Coordenação do Projeto, no âmbito de suas atribuições:

a) identificar e justificar tecnicamente as demandas de serviços, assegurando sua vinculação às finalidades do Projeto FAPEMIG API-00085-25;

b) emitir ou anuir às Ordens de Serviço, conforme o fluxo definido no item 2.4, observando o limite de horas, a rubrica orçamentária e o prazo de execução do Projeto;

c) acompanhar tecnicamente a execução dos serviços e fornecer à contratada, de forma controlada, as informações e documentos estritamente necessários ao atendimento das demandas;

d) realizar, em conjunto com o fiscal designado, o ateste técnico dos serviços e dos relatórios apresentados;

e) encaminhar à FUNDECC, antes de qualquer implementação, as questões que dependam de decisão ou formalização trabalhista, disciplinar ou administrativa de competência da Fundação;

f) atuar como responsável técnico da contratação, por meio da Coordenação da Agência Zetta e do Projeto FAPEMIG, sem prejuízo das competências administrativas da FUNDECC.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado mensal ou total da ordem de serviço, conforme a infração;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado mensal ou total da ordem de serviço, conforme a infração, no caso de inexecução parcial;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado mensal ou total da ordem de serviço, conforme a infração, no caso de inexecução total;

e) rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da FUNDECC.

10.2.1. Se a empresa vencedora não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido poderá ser retido dos créditos ainda pendentes, devidamente

corrigidos.

10.2.2. Independentemente da multa, a empresa vencedora ficará sujeita à composição de perdas e danos eventualmente causados à FUNDECC, caso decorrentes de sua inadimplência.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas sucessiva ou isoladamente, conforme a gravidade da ocorrência, mediante decisão fundamentada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A FUNDECC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse próprio, conveniência administrativa, indisponibilidade orçamentária ou interesse institucional, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

11.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

11.3. A vigência do instrumento contratual derivado deste Edital será determinada pelo período necessário à conclusão do objeto, observado o prazo firmado no Termo de Referência, podendo ser prorrogada por termo aditivo, no interesse da FUNDECC, mediante justificativa, nos termos do art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.

11.3.1. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido neste Edital e no art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

11.4. É facultado à Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do certame, em face de erros formais ou de simples omissões, desde que não haja alteração substancial da proposta, inclusão de documento que comprove condição superveniente, prejuízo à competitividade ou violação aos princípios norteadores da seleção pública.

11.5. A Comissão de Seleção poderá convocar as empresas participantes para esclarecimentos adicionais, em prazo pré-determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.6. Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão contados em dias ou horas corridas, salvo estipulação em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, quando se tratar de prazo em dias.

11.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a interpretação deste Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail selecao@fundecc.org.br até o 2º (segundo) dia antes do encerramento do prazo para encaminhamento das propostas.

11.8. O não atendimento total ou parcial a quaisquer requisitos deste Edital e de seus anexos correrá por conta e risco da empresa participante, podendo implicar desclassificação ou inabilitação.

11.9. Ao encaminhar proposta, a empresa participante concorda que a FUNDECC utilize, armazene e divulgue aos órgãos de controle, fomento e financiamento as informações da empresa, seus sócios, responsáveis técnicos e eventuais colaboradores que atuem diretamente na execução do objeto.

11.10. Todos os atos e documentos referentes a esta Seleção Pública serão publicados em campo específico no sítio eletrônico da FUNDECC, bem como o extrato deste edital será

divulgado em órgão oficial de publicação do governo federal, a fim de garantir publicidade e transparência do certame.

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Declaração; e

d) Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARYELLE AMELIA BELINELI LEITE
Data: 20/10/2026 08:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maryelle Amelia Belineli Leite
Presidente da Comissão de Seleção